



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.839, DE 20 DE MARÇO 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para criar Funções Gratificadas de Gestor do Convênio com a Receita Federal para Fiscalização, Arrecadação e Cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), Gestor Municipal de Convênios, Gestor Municipal de Controle do Cartão Combustível da Frota Veicular e Responsável pelo Departamento Municipal de Transporte de Pessoas.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de funções gratificadas prevista no art. 19 da Lei Municipal nº 1.319/1992, para criar as funções gratificadas de Gestor do Convênio com a Receita Federal para Fiscalização, Arrecadação e Cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), Gestor Municipal de Convênios e Gestor Municipal de Controle do Cartão Combustível da Frota Veicular, passando a contar com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Gestor do Convênio com a Receita Federal para fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR.	FG - 4
01	Gestor Municipal de Convênios.	FG - 4
04	Gestor Municipal de Controle do Cartão Combustível da Frota Veicular.	FG - 1
03	Responsável pelo Departamento Municipal de Transporte de Pessoas	FG - 2

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 20 de março de 2024.


Sávio Prestes
Prefeito Municipal